



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°141 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 17 de Agosto de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 0948/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

À vista do que consta do processo de licitação a que se refere à TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018, HOMOLOGO o objeto da presente licitação à empresa CONSTRUTORA GCS EIRELI ME, com sede à Rua Daniel Comboni, 14, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, Cep: 29.550-970, inscrita no CNPJ sob o n° 12.545.769/0001-74, pelo valor global de R\$ 295.230,17 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul.

Em 16 de Agosto de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

Parágrafo único: Fica excetuada desta proibição os eventos que constem da programação oficial.

Art. 3º. Aquele que não cumprir com a proibição inserta neste Decreto ficará sujeito às penalidades de multa e apreensão da mercadoria, veículo ou som, conforme previsto nos artigos 5º e 10 da Lei Municipal n°. 323 de 03 de novembro de 1.967, bem como as penalidades previstas no artigo 330 do Código Penal.

Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES,
17 de agosto de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

= DECRETO N° 058/2018 =

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO E SOM MECÂNICO DURANTE A IV FESTA DO ASSENTAMENTO CACHOEIRA DAS GARÇAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Por ocasião da IV Festa do Assentamento Cachoeira das Garças, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de agosto de 2018, fica expressamente proibida, na localidade onde se realizará o evento, a venda de bebida alcoólica acondicionada em garrafa ou qualquer outro recipiente de vidro a partir das 17 horas do dia 24 de junho de 2018 até às 17 horas do dia 27 de agosto de 2018.

Art. 2º. Fica terminantemente proibida, ainda, a utilização de som mecânico, tais como carro de som, bem como os utilizados em eventos paralelos envolvendo bandas, cantores ou DJ's em bares, restaurantes ou similares nos dias em que ocorrerá a Festa descrita no artigo anterior.